



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Iramaia

1

Quarta-feira • 8 de Abril de 2020 • Ano • Nº 1693

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Iramaia publica:

- **Decreto N. 044 de 06 de abril de 2020** - Estabelece medidas administrativas para o controle da despesa pública com folha de pagamento dos servidores municipais decorrentes das medidas de enfrentamento ao COVID-19 e adota outras providências.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IRAMAIA
Quem ama, cuida!

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAMAIA

DECRETO N. 044 DE 06 DE ABRIL DE 2020.

ESTABELECE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PARA O CONTROLE DA DESPESA PÚBLICA COM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECORRENTES DAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRAMAIA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas POR DISPOSITIVO DA Lei orgânica do Município, Legislações esparsas, e outros atos normativos,

Considerando os Decretos n. 027, 028, 029, de 2020, que dispõem sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID19)

Considerando a necessidade imprescindível do equilíbrio fiscal das contas públicas em 2020, tanto as do sistema orçamentário, como as do sistema financeiro, e; Considerando, a evidente tendência de queda da atividade econômica e da arrecadação municipal, em decorrência das restrições impostas para conter o avanço da pandemia do CORONAVÍRUS (COVID-19),

DECRETA:

Art. 1º Fica reduzido em 20% (vinte por cento) o subsídio do Prefeito e do Vice Prefeito do Município de Iramaia.

Art. 2º Fica reduzido em 10% (dez por cento) os salários base dos servidores ocupantes dos cargos em comissão de símbolos CC-1 a CC-6 e ASS-3.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IRAMAIA
Quem ama, cuida!

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAMAIA

Art. 3º A redução a que se referem os artigos 1º e 2º deste Decreto se darão pelo período de 30 (trinta dias), podendo ser prorrogado por ato fundamentado do chefe do executivo.

Parágrafo único. Os valores glosados dos subsídios e salários deverão ser revertidos, e utilizados na aquisição de Cestas Básicas e Equipamentos de Proteção Individual para as ações de enfrentamento ao COVID-19.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 01/04/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRAMAIA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA 06 de Abril de 2020.

Antonio Carlos Silva Bastos
Prefeito Municipal